



NOTA INFORMATIVA
VACINAÇÃO COVID-19 NO ESTADO DE MINAS GERAIS
Data de atualização: 27/01/2021

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

A Portaria nº 1.378 de 9 de julho de 2013, define que compete a União a coordenação do Programa Nacional de Imunizações (PNI), incluindo a definição das vacinas componentes do calendário nacional, as estratégias e normalizações técnicas sobre sua utilização, assim como o provimento dessas vacinas. Já em relação as Secretarias Estaduais de Saúde compete a coordenação do componente estadual dos Sistemas Nacionais de Vigilância em Saúde e de Vigilância Sanitária, no âmbito de seus limites territoriais e de acordo com as políticas, diretrizes e prioridades estabelecidas. A Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais seguirá os percentuais identificados pelo Ministério da Saúde para cada público alvo da vacina contra Covid-19.

A Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais recebeu do Ministério da Saúde 577.480 doses da vacina da Coronavac (Butantan/ Sinovac Life Science) no dia 18/01/2021, o que, resguardada a perda operacional de 5% (27.304 doses), são equivalentes a 275.088 pessoas a serem vacinadas – considerando a necessidade de 2 doses para cada indivíduo.

A distribuição da quantidade de doses para cada município foi realizada de acordo com os dados alimentados pelos gestores municipais, nos sistemas de informações federais. São eles: Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), Cadastro Nacional da Assistência Social (CadSUAS) e o Departamento de Saúde Indígena – Desai. De forma planejada, foi mantido na Central Estadual de Rede de Frio, em Belo Horizonte, um contingente técnico de reserva de 9,08% (52.446 doses) para suprir possíveis divergências desses sistemas oficiais e que serão distribuídas em remessas futuras.

No dia 24/01/2021 a SES/MG recebeu do Ministério da Saúde 190.500 doses da vacina AstraZeneca/Fiocruz. E no dia 25/01/2021 recebeu mais 87.600 doses da vacina da Coronavac (Butantan/ Sinovac Life Science). Esses quantitativos serão destinados a atender os trabalhadores da saúde, totalizando 67% dos trabalhadores da saúde imunizados.

2. FLUXOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DAS VACINAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS CONFORME PNI



Observação: A Unidade Regional de Saúde (URS), para a primeira fase da campanha, dispensará o quantitativo de doses, conforme tabela abaixo:

Vacina	Regional de Saúde - D1	Regional de Saúde – D2
Coronavac – 1ª distribuição (D1 + D2)	Dispensar para os municípios doses da D1	Dispensar a D2 10 (dez) dias após o envio da D1



AstraZeneca/Fiocruz (D1)	Dispensar total da D1 (190.500)	Aguardar o envio da D2 pelo MS
Coronavac – 2ª distribuição (D1 + D2)	Dispensar para os municípios doses da D1	Dispensar a D2 10 (dez) dias após o envio da D1

3. ESQUEMA DE VACINAÇÃO

3.1 - Vacina Coronavac COVID-19 (Sinovac/Butantan)

Quadro 1: Especificação da Vacina COVID-19: Sinovac/Butantan. Brasil, 2021. 1ª remessa

Fabricante	Sinovac/Butantan
Apresentação	Frascos-ampola com 0,5 mL (frasco monodose)
Número de doses	02 (duas) – D1 +D2
Indicação de uso	Maior ou igual à 18 anos
Via de administração	Exclusivamente intramuscular
Intervalo entre as doses	02 semanas (15 dias)
Validade após abertura do frasco	Imediatamente após abertura do frasco

Fonte: CGPNI/SVS/MS

Dados sujeitos a alterações

A indicação da vacina será para pessoas a partir de 18 anos de idade no país.

Quadro 2: Especificação da Vacina COVID-19: Sinovac/Butantan. Brasil, 2021. 2ª remessa

Fabricante	Sinovac/Butantan
Apresentação	Frascos-ampola, multidose 10 doses
Número de doses	02 (duas) – D1 +D2
Indicação de uso	Maior ou igual à 18 anos
Via de administração	Exclusivamente intramuscular
Intervalo entre as doses	02 semanas (15 dias)
Validade após abertura do frasco	8 horas após abertura em temperatura de 2°C à 8°C

Fonte: CGPNI/SVS/MS

Dados sujeitos a alterações

A indicação da vacina será para pessoas a partir de 18 anos de idade no país.

3.2 - Vacina Covishield COVID-19 (AstraZeneca/Fiocruz)

Quadro 3: Especificação da Vacina COVID-19: AstraZeneca/Fiocruz. Brasil, 2021.

Fabricante	AstraZeneca/Fiocruz
Número de doses	02 (duas) – D1 +D2
Indicação de uso	Maior ou igual à 18 anos
Via de administração	Exclusivamente intramuscular
Intervalo entre as doses	12 semanas (3 meses)
Validade após abertura do frasco	6 horas após aberta sob refrigeração (2°C a 8°C)

Fonte: CGPNI/SVS/MS

Dados sujeitos a alterações

A indicação da vacina será para pessoas a partir de 18 anos de idade no país.



Observações:

1. Caso o indivíduo possua algum impedimento em retornar no prazo determinado da D2, deve-se completar o esquema quando o mesmo retornar ao serviço de saúde.
2. **A D1 e D2 devem ser administradas com a vacina do MESMO LABORATÓRIO.**
3. Até o presente momento, não se recomenda a administração simultânea das vacinas COVID-19 com outras vacinas, preconiza-se um intervalo mínimo de 14 dias para aplicação de qualquer outro imunizante.
4. Vacinas com a apresentação de 10 doses por frasco devem ser administradas contando com a organização local para que 10 pessoas sejam vacinadas, evitando o desperdício de doses.
5. Os municípios devem realizar o preenchimento do SIPNI com todas as informações nominais das doses administradas em sua população. Disponível em: <https://si-pni.saude.gov.br/#/login>
6. Os municípios devem realizar o preenchimento do Painel Vacina Sars-Cov-2 da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, visando dar visibilidade para o quantitativo de doses aplicadas para cada grupo prioritário. Disponíveis em: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd2rA2KdVJoOqQe3oCTfEtN1XtMqeLTz2ZUdpdMZfj93iUr4w/viuewform>
7. Demais especificidades, consultar o “Informe Técnico Campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19” do Ministério da Saúde e suas atualizações.

4. META DE VACINAÇÃO

A meta de vacinação é **90% da população alvo de cada grupo prioritário**. Assim, tendo em vista o objetivo principal da vacinação, de reduzir casos graves e óbitos pela COVID-19, é fundamental alcançar altas e homogêneas coberturas vacinais. Para tanto, todos os esforços devem estar voltados para vacinar toda a população alvo.

5. GRUPOS PRIORITÁRIOS PARA VACINAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS

Grupos prioritários*	Fonte de cálculo	Observação	População estimada pelo Ministério da Saúde
Trabalhadores de Saúde dos serviços hospitalares de referência ao atendimento de pacientes COVID-19	-Trabalhadores de saúde no Estado de Minas Gerais vacinados na campanha de Influenza (2020). -CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde)	Necessário comprovante de vínculo ativo com o serviço.	669.490**
Trabalhadores de Saúde das Unidades Básicas de Saúde (UBS). Equipes de vacinação atuantes na campanha	-Trabalhadores de saúde no Estado de Minas Gerais vacinados na campanha de Influenza (2020). -CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde)	Necessário comprovante de vínculo ativo com o serviço.	
Pessoas idosas (igual ou superior a 60 anos) residentes em instituições de longa permanência (institucionalizadas) - ILPI;	- Cadastro do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, 2019 - CadSUAS + margem de erro considerando instituições privadas não registradas	Necessário comprovante de residência. Orientar-se vacinação no local contemplando todos os residentes (mesmo com idade inferior a 60 anos) e todos os trabalhadores desses locais.	38.578



Grupos prioritários*	Fonte de cálculo	Observação	População estimada pelo Ministério da Saúde
Pessoas com deficiência, residentes em residências inclusivas (institucionalizadas), maiores de 18 anos.	Como não há fonte de cálculo disponível, os municípios deverão declarar a existência dessas instituições para recebimento da vacina	Deficiência autodeclarada e documento que comprove a residência. Orienta-se vacinação no local, contemplando todos os trabalhadores locais.	1.160
População indígena aldeada em terras homologadas, maiores de 18 anos.	- Doses aplicadas da vacina Influenza em indígenas em Minas Gerais (2020) - Departamento de Saúde Indígena – DESAI (2021) considerando indígenas maiores de 18 anos.	A vacinação será realizada em conformidade com a organização dos Distritos Sanitários Especiais Indígena (DSEI) nos diferentes municípios	7.472

*O detalhamento pode ser encontrado no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a Covid-19 disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2021/janeiro/25/planovacinaocovid_v2_25jan21.pdf

** Total Geral de trabalhadores da saúde

6. ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES

Orientamos que poderá haver remanejamento das doses (D1+D2) da **Coronavac COVID-19 (Sinovac/Butantan)** dentre os grupos prioritários seguindo premissas abaixo:

1. Nessa primeira fase, deverão ser vacinados todos os indígenas aldeados, idosos de instituições de longa permanência e deficientes institucionalizados (identificados pelo município).
2. Deverão ser vacinados todos os vacinadores das salas de vacina da Atenção Primária à Saúde.
3. Após contemplados totalmente os grupos citados na premissa 1 e 2, o remanejamento das doses poderá seguir critérios de acordo com a realidade de cada **município**, respeitando os grupos prioritários dessa primeira fase da vacinação (trabalhadores da saúde).
4. Cabe esclarecer que **TODOS** os trabalhadores da saúde serão contemplados com a vacinação, entretanto a ampliação da cobertura desse público será gradativa, conforme disponibilidade de vacinas.

Orientamos os gestores municipais que disponibilizem as doses da vacina **Covishield COVID-19 (AstraZeneca/Fiocruz)** recebidas neste momento para serem administradas nos trabalhadores da saúde na seguinte ordem de prioridade:

1. Trabalhadores dos hospitais (públicos e privados) que realizam atendimento de COVID-19: todos os trabalhadores de saúde, exceto setor administrativo.
2. Trabalhadores do serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e equipes de remoção de pacientes com suspeita de COVID-19, exceto setor administrativo.
3. Trabalhadores dos serviços de atendimento hospitalar e pré hospitalar de urgência e emergência (UPAs e PAs): todos os trabalhadores de saúde, exceto setor administrativo.
4. Trabalhadores da área da saúde de laboratórios (públicos e privados) que realizam a coleta de amostra de COVID-19.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

5. Trabalhadores da Atenção Primária à Saúde e Centros de Referência COVID-19: trabalhadores envolvidos diretamente na atenção para casos suspeitos e confirmados de COVID-19.
6. Trabalhadores da área da saúde de serviços especializados que atuam na prestação de serviços às unidades COVID-19 como clínicas de imagens e outros serviços terceirizados dentro da própria instituição.
7. Trabalhadores da área da saúde de laboratórios (públicos e privados), excetos os já contemplados no item “4” e setor administrativo.
8. Trabalhadores das Secretarias Municipais de Saúde e Secretaria Estadual de Saúde que, em razão de suas atividades, tenham contato com o público.
9. Demais trabalhadores da saúde.